A REPRESSÃO E CRIMINALIZAÇÃO DE ATIVISTAS DE DIREITOS HUMANOS E O NEOCONSERVADORISMO NO BRASIL (2016-2024): UMA ANÁLISE A PARTIR DO MARCO TEÓRICO DA CRIMINOLOGIA CRÍTICA

Matheus Ferrari França Carreira[1]

Felipe de Araújo Chersoni[2]

RESUMO

Esta pesquisa analisa a repressão e criminalização de ativistas de direitos humanos no Brasil entre 2016 e 2024, período marcado pelo fortalecimento do neoconservadorismo e pela intensificação de práticas estatais de controle social. Utilizando o marco teórico da criminologia crítica, o estudo investiga como discursos e políticas conservadoras contribuem para a estigmatização e repressão de defensores de pautas indígenas, negras e ambientais. A metodologia baseia-se em análise documental, com foco em relatórios de organizações não governamentais, documentos oficiais, notícias e literatura acadêmica, diferenciando a criminalização primária (leis e políticas repressivas) da secundária (ações de repressão como investigações, prisões e campanhas midiáticas). Os resultados preliminares apontam que a criminalização do ativismo integra um projeto político autoritário, legitimado por narrativas que associam a defesa de direitos à ameaça à ordem pública, mas também revelam a presença de resistências coletivas, como mobilizações territoriais e redes de solidariedade, que enfrentam estratégias de silenciamento.

Palavras-chave: Criminalização; Direitos humanos; Neoconservadorismo; Repressão estatal; Movimentos sociais.

ABSTRACT

The Repression and Criminalization of Human Rights Activists and Neoconservatism in Brazil (2016–2024): An Analysis Based on the Theoretical Framework of Critical Criminology

This research analyzes the repression and criminalization of human rights activists in Brazil between 2016 and 2024, a period marked by the strengthening of neoconservatism and the intensification of state practices of social control. Using the theoretical framework of critical criminology, the study investigates how conservative discourses and policies contribute to the stigmatization and repression of defenders of Indigenous, Black, and environmental causes. The methodology is based on documentary analysis, focusing on reports from non-

[1] Pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal pela Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst). Graduado pelo Unicesumar. Contato: matheusferrari_carreira@hotmail.com.

[2] É advogado popular e Doutorando em Ciências Criminais (PUCRS) com bolsa integral (PROSUCCAPES). Contato: felipe_chersoni@hotmail.com

governmental organizations, official documents, news articles, and academic literature, distinguishing between primary criminalization (repressive laws and policies) and secondary criminalization (repressive actions such as investigations, arrests, and media campaigns). Preliminary results indicate that the criminalization of activism is part of an authoritarian political project legitimized by narratives that portray the defense of rights as a threat to public order. However, the findings also reveal collective resistance, such as territorial mobilizations and solidarity networks, that confront strategies of silencing.

Keywords: Criminalization; Human rights; Neoconservatism; Social movements; State repression.

1. INTRODUÇÃO – TEMA E DELIMITAÇÃO

Esta pesquisa investiga a repressão e criminalização de ativistas de direitos humanos no Brasil no contexto do avanço do neoconservadorismo, utilizando a criminologia crítica como referencial teórico. A partir de 2016, com o impeachment da presidente Dilma Rousseff — interpretado por diversos analistas como um golpe político-parlamentar —, inaugura-se uma fase de retrocessos democráticos, intensificação da vigilância estatal e ampliação das práticas repressivas contra movimentos sociais. Nesse cenário, pautas indígenas, negras e ambientais passaram a ser frequentemente retratadas como ameaças à ordem pública, legitimando a adoção de mecanismos punitivos pelo Estado (Barroco, 2011; Flauzina, 2006).

Relatórios da Global Witness e da Anistia Internacional mostram a gravidade dessa conjuntura: entre 2012 e 2022, foram registradas 342 mortes de ativistas, sendo uma em cada três vítimas indígena ou negra. Em 2022, o Brasil ocupou o quarto lugar no ranking mundial de assassinatos de defensores de direitos humanos (Conectas, 2023; Anistia Internacional, 2023). Esse quadro envolve tanto a criminalização primária — via leis e políticas restritivas — quanto a secundária, expressa em investigações, prisões e campanhas de estigmatização promovidas por autoridades e reforçadas pela mídia conservadora.

O neoconservadorismo, enquanto projeto político-ideológico, consolidou-se por meio de estratégias de controle sobre segmentos vulneráveis, criminalizando a pobreza e movimentos sociais e aprofundando a militarização da vida cotidiana (Barroco, 2011). Esse padrão conecta-se a uma longa trajetória de práticas repressivas no Brasil, marcada pela abolição tardia da escravização, pela manutenção de estruturas autoritárias e pela utilização do sistema penal como instrumento de

controle social (Leal, 2021; Souza Serra, 2014). No campo e nas cidades, tais práticas se traduzem no uso de acusações penais e medidas jurídicas para impedir mobilizações e greves, em clara continuidade com os métodos repressivos da ditadura militar (Buzeto, 2015).

A criminologia crítica, discutida por autoras como Malaguti Batista (2018) e Flauzina (2006), fornece lentes para compreender a seletividade do sistema penal e seu papel na reprodução das desigualdades. Nessa perspectiva, Chersoni e Wolkmer (2018) apontam o papel central do Estado na consolidação de uma racionalidade punitiva que não atua de forma episódica, mas como parte de um projeto político autoritário voltado à contenção e silenciamento de sujeitos politicamente incômodos.

2. Problema de pesquisa

Como os discursos neoconservadores, fortalecidos no Brasil a partir de 2016, contribuem para a estigmatização e repressão de ativistas de direitos humanos, especialmente aqueles envolvidos em causas indígenas, negras e ambientais?

Essa questão orienta a investigação sobre as formas de criminalização que transformam o ativismo em alvo legítimo de repressão estatal, inserindo o fenômeno no contexto mais amplo de políticas neoliberais e de consolidação de uma racionalidade punitiva.

3. Objetivo Geral

Investigar de que forma os discursos e políticas neoconservadoras, no Brasil pós-2016, contribuem para a criminalização e repressão de ativistas de direitos humanos, à luz do marco teórico da criminologia crítica.

4. Objetivos Específicos

1. Mapear casos e contextos de repressão e criminalização de ativistas, com ênfase em pautas indígenas, negras e ambientais.
2. Identificar mecanismos de criminalização primária e secundária empregados contra esses grupos.

3. Analisar como discursos neoconservadores legitimam práticas punitivas e repressivas.

5. Metodologia

A pesquisa utiliza análise documental, examinando relatórios de organizações de direitos humanos, documentos oficiais, notícias e literatura acadêmica. O marco teórico da criminologia crítica orienta a interpretação dos dados, permitindo distinguir entre:

Criminalização primária: legislação e políticas que visam reprimir o ativismo;

Criminalização secundária: consequências jurídicas e sociais da aplicação dessas leis.

Essa abordagem considera as relações de poder e sua estrutura racista aliados a interesses econômicos que permeiam as políticas repressivas, permitindo compreender a atuação seletiva do sistema penal e sua função de manutenção da ordem social vigente.

6. Resultados Preliminares

A análise parcial da pesquisa indica que a repressão e criminalização de ativistas de direitos humanos no Brasil configuram-se como expressão de um projeto político autoritário, intensificado a partir de 2016 com o avanço do neoconservadorismo. Os discursos que associam o ativismo à desordem e à ameaça à segurança pública têm servido como base para legitimar práticas repressivas, reforçando desigualdades sociais, raciais e territoriais historicamente enraizadas.

O sistema penal, nesse contexto, atua de forma seletiva, consolidando uma racionalidade punitiva orientada para conter vozes dissidentes e preservar o *status quo*. A criminalização primária se manifesta em legislações e políticas que restringem o direito à manifestação e à organização coletiva, enquanto a criminalização secundária se expressa em investigações, prisões e campanhas midiáticas de estigmatização.

Apesar do cenário adverso, identificam-se múltiplas formas de resistência protagonizadas por movimentos sociais, populares, defensores de direitos humanos

e comunidades impactadas. Essas resistências se expressam por meio de mobilizações territoriais, produção de narrativas contra-hegemônicas e fortalecimento de redes de solidariedade que desafiam as estratégias de silenciamento impostas pelo Estado e amplificadas por setores da mídia conservadora.

REFERÊNCIAS

ANISTIA INTERNACIONAL. **O Brasil é o 4º país que mais mata ativistas de direitos humanos**. 2023. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br. Acesso em: 3 nov. 2024.

CHERSONI, Felipe de Araujo; WOLKMER, Antônio Carlos. A criminalização dos movimentos populares e a repressão seletiva sobre manifestações como mecanismos de cerceamento na luta pelos direitos humanos. In: **Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2021.

BARROCO, Maria Lúcia S. **Barbárie e o neoconservadorismo**: os desafios do projeto ético-político. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 106, p. 205-218, abr./jun. 2011.

BUZETO, Marcelo. Criminalização do movimento social é resquício da ditadura. [Entrevista concedida a] Sindicato dos Metalúrgicos. **Tribuna do Dia**, São Paulo, 2010. Disponível em: https://smabc.org.br/criminalizacao-do-movimento-social-e-resquicio-da-ditadura/. Acesso em: 20 fev. 2022.

CONECTAS. **O Brasil é o país que mais mata ativistas pela terra, de acordo com o relatório da Global Witness**. 2023. Disponível em: https://www.conectas.org/noticias/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-ativistas-pela-terra-de-acordo-com-relatorio-da-global-witness/. Acesso em: 3 nov. 2024.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado**. Brasília: Contraponto, 2006.

LEAL, Jackson da Silva. Uma razoável quantidade de violência: a aceitação das prisões como síntese da atual sensibilidade acerca da violência. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 15, n. 1, p. 58-73, 2021.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

SOUZA SERRA, Marco Alexandre. A especificidade da onda punitiva brasileira. In: **Anais do IV Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais**, Curitiba, 2014.